

O **Município de Rorainópolis (RR)**, com sede na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, bairro Centro, na cidade de Rorainópolis/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **JULIANA SZAFKA**, nomeado(a) pela Decreto-P Nº. 008/2025, de 06 de Janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 9029-3, considerando o julgamento da licitação na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, publicada no dia 29 de janeiro de 2025, Processo n.º 075/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 014/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RORAINÓPOLIS/RR, nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/21, das PROMITENTES CONTRATADAS.

**FORNECEDOR: KA SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**

**CNPJ: 08.677.404/0001-26**

**ENDEREÇO: Av Ayton Senna, Nº 4574/Sala 01 – Suelandia, CEP:69373-000  
Rorainópolis (RR)**

**FONE: (95) 99122-8375**

**EMAIL: Ka1973@gmail.com**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**NOME: ALEX ANDERSON AMORIM**

**CPF: 383.374.362 - 04**

**FORNECEDOR: NEL LOCAÇÃO TURISMO LTDA**

**CNPJ: 08.575.062/0001-33**

**ENDEREÇO: Rua DI-01, Nº 101, Distrito Industrial, CEP: 69.315-295 – Boa Vista/RR**

**FONE: (95) 991145455 / 95 99113-4439**

**EMAIL: locumcarro@gmail.com**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**NOME: NELTON SANTIAGO VIANA**

**CPF: 511.650.582-00**

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**KA SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**  
**CNPJ: 08.677.404/0001-26**

**LOTE 1**

ROTA	ESCOLA E LOCALIDADE	TIPO DE VEICULO.	KM/DIA.	DIAS LETIVOS	PREÇOS - R\$		
					MÉDIA DOS VALORES COTADOS	VALOR TOTAL DE KM/DIA	VALOR TOTAL 200 DIAS LETIVOS
1	ESC. MUN. PEDRO MOLETA / VIC MATINHO –EQUADOR	1	46,8	200	R\$ 13,73	R\$ 642,56	R\$ 128.512,80
2	ESC. MUN. PEDRO MOLETA /VIC 02 EQUADOR	2	80,8	200	R\$ 14,00	R\$ 1.131,20	R\$ 226.240,00
3	ESC. MUN. PEDRO MOLETA /VIC ARARA VEMELHA-EQUADOR	1	51,6	200	R\$ 13,73	R\$ 708,47	R\$ 141.693,60
4	ESC. MUN PEDRO MOLETA/VIC. LADEIRÃO/ NERIALDO – EQUADOR	1	76	200	R\$ 13,73	R\$ 1.043,48	R\$ 208.696,00
5	ESC. MUN PEDRO MOLETA/VIC. DO DENDÊ - EQUADOR	4	51,6	200	R\$ 12,01	R\$ 619,72	R\$ 123.943,20
6	ESC. MUN PEDRO MOLETA/ARARA AZUL / 01 / 02 – EQUADOR	1	128,2	200	R\$ 13,73	R\$ 1.760,19	R\$ 352.037,20
7	ESC. MUN PEDRO MOLETA/ ZÉ VALDO- EQUADOR	4	80	200	R\$ 12,01	R\$ 960,80	R\$ 192.160,00
8	ESC. MUN. PEDRO MOLETA/ BR - EQUADOR – ESCOLA	1	152,4	200	R\$ 13,73	R\$ 2.092,45	R\$ 418.490,40
9	ESC. MUN. JOSEFA DA SILVA GOMES/ VIC. TRAIRI	2	72,8	200	R\$ 14,00	R\$ 1.019,20	R\$ 203.840,00
10	ESC. MUN. JOSEFA DA SILVA GOMES / VIC. 37 E 31	2	150,8	200	R\$ 14,00	R\$ 2.111,20	R\$ 422.240,00
11	ESC. MUN. JOSEFA DA SILVA GOMES/ VIC. 18 E 20	1	153,2	200	R\$ 13,73	R\$ 2.103,44	R\$ 420.687,20
12	ESC. MUN. JOSEFA DA SILVA GOMES / VIC. 16, 39 e 40	3	133,4	200	R\$ 18,00	R\$ 2.401,20	R\$ 480.240,00
<b>VALOR TOTAL – LOTE I POR KM/DIA: DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS</b>							<b>R\$ 16.593,90</b>
<b>VALOR TOTAL - LOTE I (200 DIAS LETIVOS): TRÊS MILHÕES TREZENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS</b>							<b>R\$ 3.318.780,40</b>

**KA SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**  
CNPJ: 08.677.404/0001-26

Prefeitura Municipal de Rorainópolis  
Fis. 0391  
Processo: 110/25

**LOTE II**

ROTA	ESCOLA E LOCALIDADE	TIPO DE VEICULO.	KM/DIA.	DIAS LETIVOS	PREÇOS - R\$		
					MÉDIA DOS VALORES COTADOS	VALOR TOTAL DE KM/DIA	TOTAL
13	ESC. MUN. JOSEFA DA SILVA GOMES GOMES/VIC. TRAVESSÃO	1	69,6	200	R\$ 13,73	R\$ 955,61	R\$ 191.121,60
14	ESC. MUN. JOSEFA DA SILVA GOMES/ VIC. 15, 16 E 38	1	70	200	R\$ 13,73	R\$ 961,10	R\$ 192.220,00
15	ESC. MUN. ZILDETHE PULGA/ BR 434 (ESTRADINHA) - JUNDIÁ	3	90	200	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00	R\$ 324.000,00
16	ESC. MUN. ZILDETHE PULGA/ BR 174 - JUNDIÁ	1	73,6	200	R\$ 13,73	R\$ 1.010,53	R\$ 202.105,60
17	ESC. MUN. BERNARDO ZIDORIO/ VIC. 10	3	70	200	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00	R\$ 252.000,00
18	ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE/ VIC 05,06 E 32	2	156,4	200	R\$ 14,00	R\$ 2.189,60	R\$ 437.920,00
19	ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE/ VIC 33 E 34	1	168,8	200	R\$ 13,73	R\$ 2.317,62	R\$ 463.524,80
20	ESC. MUN. VUNICIUS DE MORAES/ VIC 14 E 29	3	71,8	200	R\$ 18,00	R\$ 1.292,40	R\$ 258.480,00
21	ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE/ RAMAL DOS BOMBEIROS	2	77,2	200	R\$ 14,00	R\$ 1.080,80	R\$ 216.160,00
22	ESC. MUN. JOSÉ LÍRIO DOS REIS/ VIC 45 (PAULO FREIRE)	1	78	200	R\$ 13,73	R\$ 1.070,94	R\$ 214.188,00
23	ESC. MUN. JOÃO RODRIGUES / VIC 25	1	61,8	200	R\$ 13,73	R\$ 848,51	R\$ 169.702,80
24	ESC. MUN. JOÃO RODRIGUES / VIC 19	1	87,6	200	R\$ 13,73	R\$ 1.202,75	R\$ 240.549,60
25	ESC. MUN. JOAQUIM BAIMA/ VIC. 12,27 E BR	2	72,8	200	R\$ 14,00	R\$ 1.019,20	R\$ 203.840,00
26	ESC. MUN. TEREZINHA DE JESUS/ VIC 35 E 36	1	82,4	200	R\$ 13,73	R\$ 1.131,35	R\$ 226.270,40
27	ESC. MUN. TEREZINHA DE JESUS/ VIC 8, 28 e BR	1	125,2	200	R\$ 13,73	R\$ 1.719,00	R\$ 343.799,20
28	ESC. MUN. TEREZINHA DE JESUS/ VIC 26 e BR	4	48,4	200	R\$ 12,01	R\$ 581,28	R\$ 116.256,80
29	ESC. MUN. TEREZINHA DE JESUS / VIC 7 E 17	1	107,2	200	R\$ 13,73	R\$ 1.471,86	R\$ 294.371,20
<b>VALOR TOTAL – LOTE II POR KM/DIA: VINTE E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS</b>							<b>R\$ 21.732,55</b>
<b>VALOR TOTAL - LOTE II (200 DIAS LETIVOS): QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS.</b>							<b>R\$ 4.346.510,00</b>

**5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

**5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

**5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

**5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

**5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**5.9** Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133, de 2021**;

**5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

**5.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

**5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

**5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do **art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

**6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3** Conforme o item 15 previsto no edital quanto à cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº **14.133, de 2021**, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

**7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

**7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**7.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**,

**7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

**7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

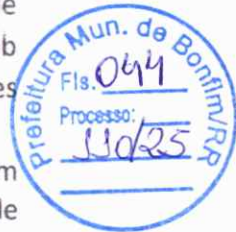
**7.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável;

**7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7;

**7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

**7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**7.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

**8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;

**8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#);

**8.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

**8.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro





de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

**8.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023**; ou

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do **art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**;

**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do **art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1** Por razão de interesse público;

**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do **artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023**.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital;

**10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata;



Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR  
Fls. 969  
Processo: 075/2024



**10.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023);

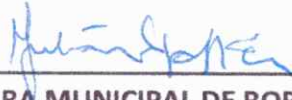
**10.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;

Rorainópolis (RR), 29 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
JULIANA SZAFKA  
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR



KA SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA  
CNPJ: 08.677.404/0001-26  
ALEX ANDERSON AMORIM  
REPRESENTANTE LEGAL REGISTRADO



NEL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA  
CNPJ: 08.575.062/0001-33  
NELTON SANTIAGO VIANA  
REPRESENTANTE LEGAL REGISTRADO



Valor Total: R\$ 1.743.318,91 (um milhão e setecentos e quarenta e três mil, trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos),  
 Vigência da ADESÃO A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 27/01/2026.  
 Rorainópolis (RR), 31 de janeiro de 2025  
 ALESSANDRO DALTRO SOUSA  
 Prefeito Municipal



**AVISO SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024**

**Síntese da Ata de Registro de Preços nº. 014/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2024 – CL. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2024/SLR/PMR. Menor Preço, Por Lote, MODO DE DISPUTA: Aberto. Objeto de Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RORAINÓPOLIS (RR), teve como vencedora a empresa: KA SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 08.677.404/0001-26, vencedora do LOTE 001 no valor de R\$ 3.318.915,20 (três milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos); vencedora do LOTE 002 no valor de R\$ 4.578.836,80 (quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), e a empresa: NEL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, CNPJ: 08.575.062/0001-33, vencedora do LOTE 003 no valor de R\$ 988.039,00 (novecentos e oitenta e oito mil e trinta e nove reais), totalizando VALOR GLOBAL de R\$ 8.885.791,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais).**

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados da data da publicação desta síntese. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Rorainópolis (RR), 31 de janeiro de 2025

ELSON ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento/PMR/Repres. Legal do Órgão Gerenciador



PREFEITURA DE CANTÁ

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2024- SEMPLAF/PMC PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2024 – DLC/PMC** No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. ADJUDICO o Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento adotado foi o de Menor preço, por Item, tendo como objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades do Complexo Administrativo e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Cantá/RR. Fica adjudicado em favor da empresa IRANEIDE DA S RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.038.678/0001-53, vencedora dos itens: 1 valor unitário R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos), 3 valor unitário R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), 5 valor unitário R\$ 13,00 (treze reais), 6 valor unitário R\$ 43,00 (quarenta e três reais), 11 valor unitário R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), 15 valor unitário R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), 16 valor unitário R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), 17 valor unitário R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), 19 valor unitário R\$ 30,00 (trinta reais), 20 valor unitário R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), 22 valor unitário R\$ 22,00 (vinte e dois reais), 23 valor unitário R\$ 0,70 (setenta centavos), 25 valor unitário R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), 27 valor unitário R\$ 2,00 (dois reais), 28 valor unitário R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), 29 valor unitário R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), 30 valor unitário R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), 31 valor unitário R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), 32 valor unitário R\$ 62,00 (sessenta e dois reais), 34 valor unitário R\$ 54,05 (cinquenta e quatro reais e cinco centavos), 35 valor unitário R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), 39 valor unitário R\$ 40,00 (quarenta reais), 41 valor unitário R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), 42 valor unitário R\$ 18,00 (dezoito reais), 44 valor unitário R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos), 45 valor unitário R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), 47 valor unitário R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), 48 valor unitário R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), 49 valor unitário R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), 50 valor unitário R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos), 52 valor unitário R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), 53 valor unitário R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), 54 valor unitário R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), 56 valor unitário R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), 57 valor unitário R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), 58 valor unitário R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos), 59 valor unitário R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos), 60 valor unitário R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), 61 valor unitário R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), 62 valor unitário R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), 66 valor unitário R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos), 67 valor unitário R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), 68 valor unitário R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), 69 valor unitário R\$ 14,15 (quatorze reais e quinze centavos); em favor da empresa RWA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.939.551/0001-64, vencedora dos itens: 2 valor unitário R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos), 7 valor unitário R\$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos), 10 valor unitário R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos), 13 valor unitário R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), 14 valor unitário R\$ 19,00 (dezenove reais), 18 valor unitário R\$ 31,45 (trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), 21 valor unitário R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos), 24 valor unitário R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos), 51 valor unitário R\$ 13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos), 63 valor unitário R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos); em favor da empresa 3S SOLUCOES E CONTRATOS LTDA, CNPJ nº 14.472.899/0001-50, vencedora dos itens: 4 valor unitário R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), 8 valor unitário R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos), 9 valor unitário R\$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos), 26 valor unitário R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), 40 valor unitário R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), 64 valor unitário R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos), 65 valor unitário R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos); em favor da empresa T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 26.348.306/0001-27, vencedora dos itens: 36 valor unitário R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos), 37 valor unitário R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos), 38 valor unitário R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos); em favor da empresa GOLD LICITACÃO E COBRANCA LTDA, CNPJ 44.532.872/0001-76, vencedora dos itens: 33 valor unitário R\$ 15,00 (quinze reais), 55 valor unitário R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); em favor da empresa PRRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.344.733/0001-09, vencedora do item 46 valor unitário R\$ 8,39 (oito reais e trinta e nove centavos). Cabe destacar que os Itens 12 e 43, foram considerados fracassados. HOMOLOGO o procedimento licitatório, conforme o resultado final exarado pelo Pregociro devidamente designado. O presente Pregão Eletrônico foi regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelas disposições contidas no edital. Assim sendo, após a análise dos autos e constatada a conformidade com os princípios norteadores estabelecidos pela legislação vigente, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 005/2024. Cantá- RR, 30 de janeiro de 2024. RONALD BRASIL PINHEIRO Prefeito Municipal em exercício

